



PROCESSO SELETIVO

2º SEMESTRE DE 2020

TÉCNICO EM MECÂNICA
A EXPERIÊNCIA QUE VOCÊ PRECISA!

TOTALMENTE
GRATUITO

MANUAL DO CANDIDATO

WWW.COLEGIOTERMOMECANICA.COM.BR

PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA

Curso Técnico de Nível Médio, subsequente ao Ensino Médio
Vagas para o 2º semestre de 2020

Edital de Abertura de Inscrições

O Diretor do Colégio Termomecânica, por intermédio deste Edital, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo do curso Técnico em Mecânica, subsequente ao Ensino Médio, para o 2º semestre de 2020, conforme definições presentes no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital.

A inscrição implica reconhecimento e aceitação, por parte dos candidatos, das condições totais previstas no Manual do Candidato.

Manual do Candidato

PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA

Curso Técnico de Nível Médio, subsequente ao Ensino Médio
Vagas para o 2º semestre de 2020

1. Sobre o Colégio

O Colégio Termomecânica, mantido pela Fundação Salvador Arena, deu início às suas atividades em 1990. Atualmente, conta com mais de 1.700 alunos em seus cursos regulares de Educação Básica, oferecendo, além das matérias obrigatórias, disciplinas diversificadas e atividades extracurriculares, contando com um ensino de altíssima qualidade e gratuito.

O aluno que estuda no Colégio Termomecânica recebe um ensino intensivo, aprofundado e abrangente, que busca desenvolver toda a sua potencialidade, tendo em vista sua formação como cidadão livre, responsável, autônomo e solidário, capaz de entender e de atuar na sociedade em que vive, dentro de elevados padrões éticos e morais. Tudo isso é proporcionado por um corpo docente especializado, além de instalações contendo modernos recursos educacionais como, por exemplo, salas de aulas temáticas, laboratórios, oficinas e bibliotecas interativas.

Todos os cursos mantidos pelo Colégio Termomecânica são gratuitos, sendo oferecidos ainda ao aluno alimentação (dentro do período escolar), primeiro uniforme, material didático e escolar. As refeições são preparadas no próprio Centro Educacional e não há cantina escolar para comercialização de qualquer gênero alimentício.

Os alunos devem cumprir as normas estabelecidas no “Manual de Orientações”, conforme Anexo II, deste Manual.

As informações gerais dos cursos mantidos pelo Colégio Termomecânica (infraestrutura, grade curricular, corpo docente, etc.) estão disponíveis para consulta no site www.colegiotermomecânica.com.br.

2. Instruções gerais do processo seletivo

O Curso Técnico em Mecânica do Colégio Termomecânica iniciou suas atividades no 1º semestre de 2018. Tem duração de três semestres letivos, com aulas presenciais, de segunda a sexta-feira, das 18h25 às 22h40 e, excepcionalmente, aos sábados, das 7h45 às 11h20, conforme calendário escolar vigente, para aulas de apoio pedagógico e recuperação. Além disso, para a conclusão do curso e obtenção de diploma, o aluno deverá realizar 200 horas de prática profissional na área do curso, conforme normas estabelecidas pelo Colégio.

O objetivo desse curso é formar profissionais qualificados para atender às demandas das empresas da região do Grande ABC.

O presente processo seletivo é destinado aos candidatos **que tenham concluído o Ensino Médio e não tenham curso de nível superior completo (faculdade)**. Além disso, com o objetivo de oferecer oportunidade ao maior número possível de pessoas, não poderão participar deste processo seletivo ex-alunos do Colégio Termomecânica que tenham sido desligados por motivos disciplinares determinados pelo Regimento Escolar da instituição e ex-alunos do Curso Técnico em Mecânica que tenham desistido do curso durante o seu desenvolvimento ou que tenham sido reprovados.

O candidato deverá comprovar a conclusão do referido curso no ato da matrícula, além dos outros critérios estabelecidos para esse processo. A não comprovação elimina o candidato do referido processo.

Serão oferecidas 40 vagas, divididas em duas modalidades, indicadas a seguir:

- **20 vagas** (50% do total), denominadas “**vagas sociais**”: para candidatos cuja renda bruta mensal familiar, *per capita*, não exceda 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, conforme orientações contidas neste Manual.
- **20 vagas** (50% do total), denominadas “**vagas gerais**”: para candidatos com qualquer valor de renda bruta mensal familiar *per capita*.

O candidato aprovado e convocado para matrícula das vagas sociais que não conseguir comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar, prevista neste Manual, será excluído definitivamente do processo seletivo, independentemente das demais chamadas e de seu desempenho na prova.

A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato (se maior de idade) ou por seu responsável legal (se menor de idade), uma vez que este arcará com as consequências, de modo irrevogável, de todas as escolhas e indicações que fizer, bem como do preenchimento da Ficha de Inscrição.

A taxa de inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta reais).

No ato da inscrição, o candidato ou seu responsável legal, caso haja interesse e se enquadre no perfil socioeconômico, poderá informar se está apto e tem interesse em concorrer às “**vagas sociais**”, ressaltando-se que, neste caso, ficará obrigado à comprovação no momento da matrícula.

Consideram-se para as “**vagas sociais**” as inscrições de candidatos com renda bruta mensal familiar, *per capita*, de até R\$ 1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, declarada na inscrição e comprovada no ato da matrícula.

As definições e demais critérios sobre “**vagas sociais**”, “**renda bruta mensal familiar**”, “**grupo familiar**” e “**renda *per capita***” encontram-se a seguir, neste Manual.

O Colégio Termomecânica em alinhamento com ações de prevenção para evitar o contágio pela Covid-19 e garantindo uma forma adequada de seleção dos candidatos, excepcionalmente esse semestre não terá prova presencial, visando a preservação da saúde de nossos futuros alunos e familiares.

A seleção será realizada por meio de Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, das disciplinas de Matemática, Física e Língua Portuguesa (confira os critérios no anexo VI).

O presente processo seletivo será elaborado e corrigido pela VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista, sendo de responsabilidade do Colégio Termomecânica o recebimento, a conferência e a análise dos documentos necessários para a matrícula dos candidatos aprovados.

Cabe à VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, juntamente com o Colégio Termomecânica, a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e o local de inscrição. Esses dados estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br.

Definição de “vagas sociais”

A Fundação Salvador Arena, mantenedora do Colégio Termomecânica, é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, que tem como missão “atender aos ideais do seu fundador, contribuindo com a sociedade, em especial com os mais necessitados, atuando nas áreas de educação, habitação e assistência social, visando à transformação social, com recursos provenientes da aplicação de seu patrimônio”.

Dessa forma, para o cumprimento da missão, pretende-se, por meio deste processo seletivo, atender também candidatos para “vagas sociais”, de acordo com os seguintes critérios:

- ter renda bruta mensal familiar (grupo familiar), *per capita*, de até R\$1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente;
- atender aos demais critérios exigidos a todos os candidatos descritos neste Manual.

Observações importantes:

- Deverá ser considerado, no ato da inscrição, como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar e renda per capita, **o comprovante de renda do mês de abril de 2020**, porém, no momento da matrícula serão considerados também para avaliação da renda nesta condição de vaga social, os vencimentos/comprovantes dos meses de **abril, maio e junho de 2020**, conforme instruções contidas neste Manual.
- O candidato aprovado deverá comprovar, no ato da matrícula, a condição socioeconômica para participação na vaga social, mediante a entrega dos documentos obrigatórios bem como apresentar os demais documentos descritos neste Manual (anexo I - Documentos necessários para a matrícula).
- A comprovação da renda, estabelecido neste processo, faz parte do processo de seleção. O candidato aprovado e convocado para matrícula das vagas sociais que não conseguir comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar, será excluído definitivamente do processo seletivo, independentemente das demais chamadas e de seu desempenho na prova.
- O Colégio Termomecânica poderá solicitar outros documentos comprobatórios para a análise da situação financeira do grupo familiar, declarada na Ficha Socioeconômica Familiar como também realizar, na forma de amostragem, visita social à residência dos candidatos aprovados (de vaga social), durante ou após a efetivação da matrícula, para verificação e confirmação da situação declarada.

- Ressalta-se a importância do preenchimento correto da Ficha Socioeconômica Familiar e da entrega dos documentos solicitados, uma vez que o candidato ou seu responsável legal, quando for o caso, responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.
- Em caso de constatação de falsidade das informações prestadas ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada, a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com a política interna da instituição e com as regras presentes neste Manual.

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato;
- II- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e;
- III- divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do candidato.

No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo acima:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros e;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró - Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Exemplos de cálculo de renda per capita:

- Para um **grupo familiar** de quatro membros: mãe, dois filhos e avó, com as seguintes **rendas brutas no mês de abril de 2020**:

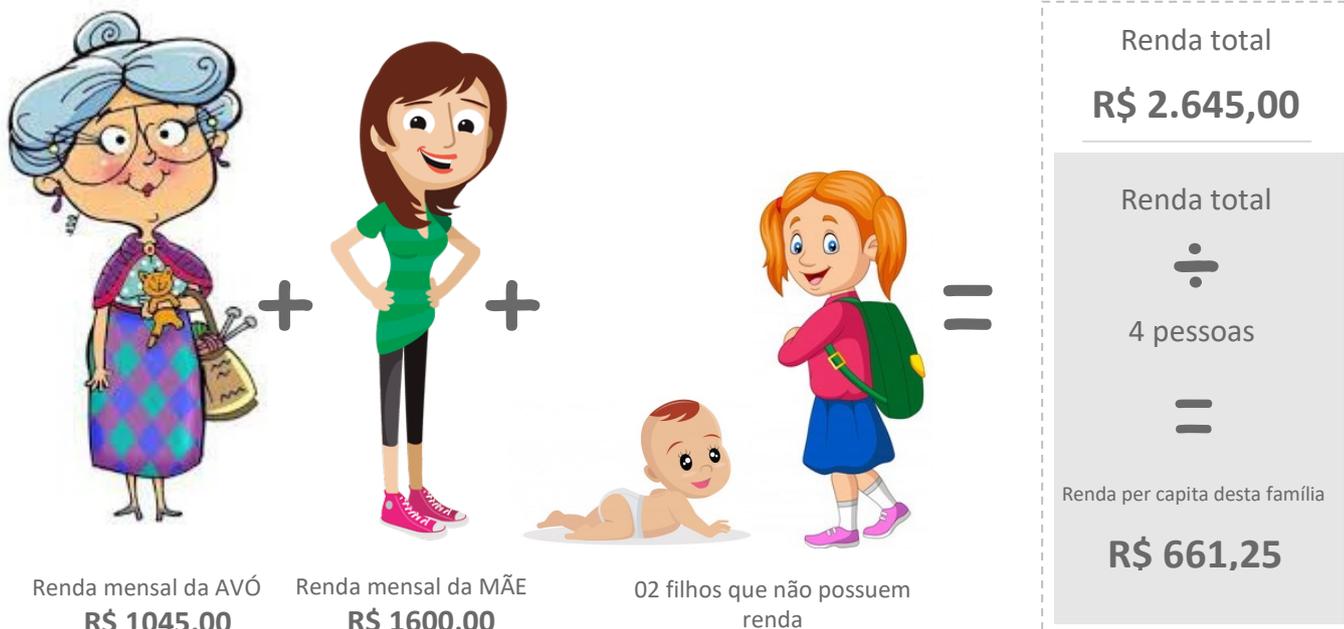
Mãe: Renda bruta + horas extras totalizando R\$ 1.600,00.

Avó: Aposentadoria no valor de R\$ 1.045,00.

2 Filhos: Não possuem renda.

A soma da **renda bruta mensal familiar é de R\$ 2.645,00** e a **renda per capita é de R\$ 661,25**, pois dividiu-se a renda bruta mensal familiar pelo número de membros do grupo familiar, ou seja, R\$ 2.645,00 divididos por 4 = R\$ 661,25.

Neste caso, o candidato **poderá** ser inscrito como “**vaga social**”, pois a **renda per capita é inferior** a R\$ 1.567,50 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), valor estabelecido para essa condição neste processo.



Definição de “vagas gerais”

Entende-se por “**vagas gerais**” as inscrições de candidatos com qualquer valor de renda bruta mensal familiar, desde que não tenham sido inscritos na condição de “**vagas sociais**” e que atendam aos demais critérios estabelecidos neste processo.

3. Número de vagas e critérios para preenchimento

O Colégio Termomecânica oferecerá, neste processo seletivo, o total de **40 (quarenta)** vagas para o 2º semestre de 2020, assim distribuídas:

- 20 vagas (50% do total) para a condição de “**vagas gerais**”.
- 20 vagas (50% do total) para a condição de “**vagas sociais**”.

Para o preenchimento das vagas serão convocados para matrícula os candidatos aprovados, por ordem de classificação, em duas listas separadas: uma de candidatos de vagas sociais e outra de candidatos de vagas gerais.

Os critérios gerais sobre todas as etapas do processo, especialmente sobre a inscrição e a forma de comprovação da renda familiar, estão descritos neste Manual do Candidato.

Caso haja vagas remanescentes após o encerramento das matrículas, elas poderão ser preenchidas pelos próximos candidatos classificados neste processo seletivo, de acordo com o tipo de inscrição realizada (vagas gerais ou vagas sociais), mediante aprovação da Direção.

Por conseguinte, caso não tenha mais candidatos aprovados na condição de “vagas sociais” para o preenchimento das vagas estabelecidas, será convocado o próximo candidato classificado das “vagas gerais”, da lista de espera, e vice e versa.

- Nessa situação, os candidatos serão convocados pelo Colégio por telefone e e-mail, informando o prazo para a realização da matrícula e demais instruções necessárias.

4. Cronograma do processo

O presente processo seletivo constará das seguintes fases:

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	Das 10h00 do dia 05 de junho de 2020 às 23h59 do dia 21 de junho de 2020, no site www.vunesp.com.br .
Pedido de isenção da taxa	Das 10h00 do dia 05 de junho de 2020 às 23h59 do dia 10 de junho de 2020, no site www.vunesp.com.br .
Resultado da solicitação de isenção	15/06/2020, a partir das 10h00, no site www.vunesp.com.br .
Vencimento do boleto	22/06/2020.
Divulgação dos resultados	22/07/2020, a partir das 10h00, na portaria do Colégio Termomecânica e no site www.vunesp.com.br .
Matrículas	As matrículas serão realizadas de acordo com as datas e orientações a serem publicadas no dia 20/07/2020, no site www.vunesp.com.br e no www.colegiotermomecânica.org.br
Início das aulas	Previsão 03/08/2020 - Confirmação no ato da matrícula .

* É de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu representante legal (quando menor) tomar conhecimento das informações necessárias para a participação em todas as etapas do processo seletivo (local, data, horário da prova, divulgação dos resultados, matrícula etc).

5. Inscrições

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, **das 10h00 do dia 05 de junho de 2020 às 23h59 do dia 21 de junho de 2020**, no site www.vunesp.com.br, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, preenchimento do questionário socioeconômico, assim como anexar em PDF ou JPEG, obrigatoriamente, o Histórico Escolar ou documento oficial correspondente e o pagamento da taxa no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista, por meio de boleto a ser pago em qualquer agência bancária.

Recomenda-se que no momento da inscrição o candidato ou o responsável legal (se menor de idade) reserve e esteja de posse dos comprovantes de renda de cada membro do grupo familiar (referente ao mês de abril 2020) visando garantir a correta opção na condição de “vaga social”. No ato da matrícula também serão considerados para avaliação da renda nesta condição de vaga social os três

anteriores à matrícula, **abril, maio e junho de 2020**, ou documentos complementares, a critério do Colégio, conforme instruções contidas neste Manual.

Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições**:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar no site o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o descrito neste Edital;
- g) após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).
- f) os documentos selecionados para o envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kb e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- h) não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- i) não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- j) histórico escolar deve conter: papel timbrado, identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante.
- K) na ausência do histórico escolar, o candidato poderá enviar um documento oficial emitida pela escola, em papel timbrado, identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante, contendo as notas finais das disciplinas cursadas na 3ª série do ensino Médio.

Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios:

- a)** ter concluído o Ensino Médio e possuir documentação que comprove esta condição no ato da matrícula. A não comprovação elimina o candidato do processo.
- b)** não ter Ensino Superior completo (faculdade);
- c)** não ter sido aluno do Colégio Termomecânica desligado por motivos disciplinares determinados pelo Regimento Escolar da Instituição ou ex-aluno do Curso Técnico em Mecânica, considerado desistente ou reprovado.
- d)** além dos critérios anteriores, os candidatos que se inscreverem como “vaga social”, deverão atender integralmente às condições de comprovação de renda do grupo familiar, descritas neste Manual.

O período de inscrições será encerrado, sem prorrogações, às 23h59 do dia 21 de junho de 2020.

Caso o candidato opte pela inscrição em “vaga social”, deverá se certificar, antes de concluir a inscrição, de que possui os documentos necessários para a comprovação da renda, indicados neste Manual.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal (se menor de idade), dispondo a VUNESP e o Colégio Termomecânica do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta, que fornecer dados comprovadamente inverídicos verificados em qualquer etapa do processo ou que não pagar a taxa de inscrição. Após a confirmação da inscrição, não haverá possibilidade de alteração da condição selecionada (vagas sociais ou vagas gerais).

Não será permitida a realização de mais de uma inscrição.

O Colégio Termomecânica oferece, para o processo seletivo do segundo semestre de 2020, o benefício da isenção de pagamento de taxa de inscrição a interessados que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a)** ter concluído o Ensino Médio, até dezembro de 2019, integralmente em instituição pública, ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral, ou ter concluído o Curso de Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Supletivo) até o 2º semestre de 2019;
- b)** não cursar ou ter concluído curso superior;
- c)** ter renda familiar igual ou inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) per capita.

Este benefício (isenção de taxa) deverá ser solicitado das **10h00 do dia 05 de junho de 2020 às 23h59 do dia 10 de junho de 2020** eletronicamente no site da Fundação Vunesp e a divulgação da relação dos isentos será em **15 de junho de 2020, a partir das 10h00**, no site www.vunesp.com.br.

O candidato que fizer a solicitação de isenção deverá, também, anexar o Histórico Escolar no link específico.

Caberá ao Colégio Termomecânica a responsabilidade de analisar a documentação correspondente e, após análise, encaminhar à VUNESP os nomes dos contemplados, para divulgação no site www.vunesp.com.br. As regras referentes a solicitação de isenção estão previstas nos Critérios e Procedimentos de Isenção de Pagamento, **Anexo III**.

Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da taxa de inscrição efetuado pelas seguintes condições:

- agendamento para data posterior ao último dia de inscrição;
- pagamento de conta por envelope;
- transferência eletrônica, DOC e DOC eletrônico;
- ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente;
- agendamento de pagamento de título de cobrança.

A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto e após confirmação da quitação pela rede bancária e com a entrega de todos os documentos.

O não pagamento da taxa de inscrição ou a apresentação de cheque devolvido por insuficiência de fundos acarretará o cancelamento da inscrição.

Para a obtenção da 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato”, e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível somente até a data limite do encerramento das inscrições.

A efetivação das inscrições de candidatos pagantes ocorre mediante a compensação bancária do boleto correspondente às mesmas. A efetivação da inscrição para os candidatos beneficiados com a isenção de pagamento de taxa ocorre com a publicação do deferimento do pedido.

O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet para o preenchimento da Ficha de Inscrição, fazer o upload dos documentos e impressão do boleto bancário poderá utilizar gratuitamente os postos do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO (www.acessasaopaulo.sp.gov.br).

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição com atenção. Cabe ao candidato consultar as principais datas desse processo no próprio site do CEFSA, no site da Vunesp ou nesse Manual.

Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, alteração de endereço ou e-mail durante o processo deverão ser atualizados pelo candidato ou por seu responsável legal no site da Vunesp, na Área do Candidato. São de inteira responsabilidade dos interessados os prejuízos advindos da não atualização desses dados.

Para a segurança do candidato, recomenda-se a impressão dos documentos gerados no momento da inscrição bem como do comprovante de pagamento da taxa.

A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Manual e nas normas legais pertinentes.

A inscrição não garante a vaga e a Mantenedora reserva-se o direito, apoiada na legislação educacional em vigor, de estabelecer os critérios para a efetivação da matrícula dos candidatos aprovados, bem como de alterar, a qualquer tempo, as condições do processo seletivo ora anunciadas, inclusive de decidir pela sua suspensão definitiva, mesmo que o processo esteja finalizado.

6. Da seleção

A seleção será realizada em uma única fase por meio de Análise do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio - ENEM (para os candidatos que possuir a certificação emitida pelo INEP).

Serão utilizadas para análise do histórico escolar, as médias finais das disciplinas cursadas de Matemática, Física e Língua Portuguesa, na 3ª série do Ensino Médio, levando em consideração o peso por cada disciplina, conforme descrito abaixo.

O histórico escolar deve conter: papel timbrado, identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante.

Na ausência do histórico escolar, o candidato poderá enviar um documento oficial emitida pela escola, em papel timbrado, identificação da escola, do aluno, data, assinatura e identificação do assinante, contendo as notas finais das disciplinas cursadas na 3ª série do ensino Médio.

Haverá pesos diferentes para cada disciplina, conforme descrito abaixo:

Disciplinas	Nota x Peso	Total máximo de nota
Matemática	Nota X 3	30,0
Física	Nota X 3	30,0
Língua portuguesa	Nota X 4	40,0
Total	10	100

Observações:

- Se o Histórico Escolar ou o documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 à 10,00, será utilizada a média final de acordo com a tabela de equivalência - Anexo VI - Tabela de Equivalência entre conceitos e notas numéricas para fazer a conversão correspondente.
- Para os candidatos que concluiu o Ensino Médio por meio de exames de certificação de avaliação de Jovens e Adultos/ Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será avaliado o resultado obtido nas áreas de conhecimento conforme descrito a seguir.

Matemática e suas Tecnologias: Matemática

Ciências da Natureza e suas Tecnologia: Física

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa

Exemplo de conversão das notas obtidas na certificação:

Disciplinas	Nota Obtida ENEM	Média final
Matemática e suas Tecnologias: Matemática	543,4 X10.00/1000.00	5,43
Ciências da Natureza e suas Tecnologia: Física	863,20x10.00 /1000.00	8,63
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa	850,50x10.00 / 1000.00	8,50

Os documentos devem ser anexados, por meio de upload, na Área do Candidato, no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), até o término das inscrições que será dia **21 de junho de 2020, às 23h59**, na seguinte forma: após a finalização da inscrição o candidato terá que acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload). Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

Será excluído do processo seletivo o candidato que não atender os critérios deste Manual.

7. Classificação

Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da soma geral das notas, de acordo com o tipo de vaga em que foram inscritos. Haverá uma lista, por ordem de classificação, dos candidatos inscritos na condição de “vagas gerais” e outra dos candidatos inscritos na condição de “vagas sociais”.

Se ocorrer empate na classificação final, em qualquer lista, prevalecerá a seguinte sequência como critério de desempate:

- 1º - Maior número de pontos em Matemática;
 - 2º - Maior número de pontos em Língua Portuguesa;
 - 3º - Maior número de pontos em Física;
- Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

Serão convocados para matrícula:

- 20 candidatos com as melhores notas da lista de “vagas gerais”.
- 20 candidatos com as melhores notas da lista de “vagas sociais”.

8. Divulgação dos resultados

Os resultados serão divulgados **no dia 22 de julho de 2020, a partir das 10h**.

A divulgação consiste na afixação da listagem dos 40 (quarenta) candidatos convocados para matrícula na portaria do Colégio Termomecânica, situado na Estrada dos Alvarengas, 4.001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo - SP e, na divulgação dos resultados individuais, pelo site www.vunesp.com.br.

9. Matrícula

As matrículas serão realizadas de acordo com datas e orientações a serem publicadas no dia **20 de julho de 2020**, no site da www.vunesp.com.br e no www.colegiotermomecanica.org.br

Atenção: A documentação necessária para a matrícula deverá ser consultada no Anexo I deste Manual.

10. Disposições finais

Fica estabelecido que os candidatos, assim como seus pais ou responsáveis legais, autorizam o Colégio Termomecânica e a VUNESP a divulgar seus nomes e/ou imagens em peças de comunicação visual, com a finalidade de registrar e dar transparência à realização do processo seletivo.

A contratação do serviço de transporte escolar é de inteira responsabilidade do estudante, se maior de idade, ou dos pais ou responsáveis, caso seja menor de idade. O Colégio mantém, a título de colaboração, um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar a escolha, se necessário.

As instruções especiais aqui estabelecidas poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aditivo ao Edital a ser publicado.

Devido às características deste processo seletivo, não haverá, em nenhuma hipótese, revisão da avaliação do histórico escolar, sejam quais forem os motivos alegados.

Os casos omissos ou situações diferentes das constantes neste Manual serão resolvidos pela Diretoria do Colégio Termomecânica, com base na legislação aplicável.

São Bernardo do Campo, junho de 2020.

Valcir Shigueru Omori
Diretor de Escola

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA

A comprovação da renda, estabelecida neste processo, faz parte desta seleção. O candidato aprovado no exame e convocado para matrícula das vagas sociais que não conseguir comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar, prevista neste Manual, será excluído definitivamente do processo seletivo, independentemente das demais chamadas e de seu desempenho na prova.

O candidato de vaga **geral também deverá** entregar os documentos de renda do grupo familiar, porém, neste caso, serão utilizados para fins estatísticos da instituição.

O não comparecimento no prazo estabelecido para a matrícula implicará a exclusão do candidato do processo seletivo e a vaga será oferecida ao próximo candidato classificado.

O candidato ou seu responsável legal deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do Colégio Termomecânica, preencher e assinar os demais termos e, apresentar todos os documentos necessários para a efetivação da matrícula.

A não apresentação dos documentos indicados ou de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste Manual implicará a perda do direito à vaga deste processo.

Quando, por motivo de força maior, não for possível o comparecimento do candidato para realizar a matrícula no período estabelecido, ela poderá ser realizada por meio de procuração simples, formulada para esse fim. Neste caso, o procurador indicado nesse documento deverá estar munido de um documento de identidade.

Os candidatos convocados para a matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Documentos para identificação e cadastro do aluno:

- a)** Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (via original e uma cópia) ou Certificado de conclusão do Ensino Médio (via original);
- b)** Certidão de Nascimento ou de Casamento do candidato (via original e uma cópia simples);
- c)** Cédula de Identidade (RG) do candidato (via original e duas cópias simples);
- d)** Comprovante do CPF ou de um documento que contenha o número do CPF (via original e duas cópias);
- e)** Comprovante de residência recente - conta de luz, telefone, correspondência bancária ou outros (via original e uma cópia);
- f)** Declaração, do próprio candidato, de que não possui Curso Superior (modelo que será disponibilizado no ato da matrícula);
- g)** Ficha Médica (recebida e preenchida no ato da matrícula), conforme informações descritas a seguir.
 - A Ficha Médica é um documento onde constam os dados referentes à saúde em geral do candidato, como os dados das vacinas obrigatórias, entre outras informações necessárias. Havendo qualquer tipo de restrição relacionada ao candidato, indicada na Ficha Médica, deverá ser entregue, no ato da matrícula ou

até o início das aulas, a prescrição de profissional especializado para avaliação sobre a viabilidade do atendimento pelo Colégio.

▪ Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

h) TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (Assinatura do Termo de adesão no ato da matrícula) – Conforme disponibilizado no anexo V.

i) Ficha Socioeconômica Familiar (recebida e preenchida no ato da matrícula) e documentos relacionados conforme informações a seguir.

Em atendimento à legislação e política interna da instituição, a Ficha Socioeconômica Familiar é necessária para **todos os candidatos (vagas gerais e vagas sociais)**.

2. Os candidatos de vagas gerais e sociais também deverão apresentar no ato da matrícula:

Para a comprovação das informações prestadas na Ficha Socioeconômica, os candidatos de vagas gerais e sociais ou seus responsáveis legais deverão entregar os documentos indicados no item a) abaixo, referentes à condição socioeconômica do grupo familiar.

Para candidatos aprovados em vagas gerais e sociais é obrigatória a comprovação do perfil socioeconômico, mediante a entrega dos documentos comprobatórios indicados no item a) abaixo, sendo que, para os candidatos de vagas sociais a matrícula apenas será efetivada se comprovado o atendimento ao critério de renda per capita de até um salário mínimo e meio, conforme descrito neste Manual do Candidato.

a) Documentos necessários para comprovação de renda: cópia simples e legível de **todos** os documentos solicitados de cada um do grupo familiar, que deverão ser entregues juntamente com a Ficha Socioeconômica, sendo eles:

- Documentos Pessoais do Grupo familiar (grupo de pessoas que moram no mesmo domicílio do candidato e contribuam para a renda familiar ou usufruam dela):

() Menores de 18 anos: cópia da Certidão de Nascimento **ou** do RG;

() Maiores de 18 anos: cópia do RG e do CPF (ou de um documento que contenha os números desses documentos) de todos os membros, inclusive irmãos, tios, madrasta, padrasto, avó, avô etc.;

() Em caso de pais falecidos (do aluno menor de idade), entregar também cópia da Certidão de Óbito.

Documentos de renda e outros dos membros do grupo familiar:

- Assalariados: profissionais com Carteira Profissional assinada (temporário ou efetivo)

() Cópia dos holerites (contracheques) de todos os integrantes do grupo familiar nessa condição, referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2020**.

OBS.: Em caso de renda fixa com variação por horas extras e/ou outros, necessário entregar os últimos 6 (seis) contracheques (holerites), para avaliação da instituição.

- Trabalho informal, autônomo (“bico”), profissional liberal: é o trabalho sem vínculo ou sem Carteira Profissional assinada.

() Declaração de próprio punho informando a renda média dos meses de **abril, maio e junho de 2020**.

() Carteira profissional (CTPS) - cópias das páginas: foto, qualificação civil, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco **ou** declaração de que não possui a CTPS.

- Servidor público

() Cópia dos holerites (contracheques) de todos os integrantes do grupo familiar nessa condição, referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2020**.

OBS.: Em caso de renda fixa com variação por horas extras e/ou outros, necessário entregar os últimos 6 (seis) contracheques (holerites), para avaliação da instituição.

- Empresário ou proprietário de empresa/microempresa

() Pró-labore referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2020**.

() Declaração de próprio punho, datada e assinada, informando a retirada média mensal da empresa, sem considerar o valor apresentado no pró-labore.

- Aposentados e pensionistas do INSS

() Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS **ou** extrato bancário dos meses de **abril, maio e junho de 2020**.

Para consultar o benefício do INSS, acesse: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

Para emitir informe de rendimentos do ano de 2019, acesse: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

- Auxílio doença

() Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS **ou** extrato bancário dos meses de **abril, maio e junho de 2020**.

Para consultar o benefício do INSS, acesse: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

Para emitir informe de rendimentos do ano de 2019, acesse: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

- Desempregados, donas de casa e estudantes (maiores de 18 anos)

() Carteira profissional (CTPS) - cópias das páginas: foto, qualificação civil, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco **ou** declaração de que não possui a CTPS;

() Declaração de próprio punho, datada e assinada, informando que não possui renda de qualquer natureza.

- Estagiário ou aprendiz

() Cópia do comprovante da bolsa-auxílio, dos meses de **abril, maio e junho de 2020**, ou cópia recente do contrato de trabalho.

- Estudantes de 14 a 17 anos (sem renda)

() Declaração, de próprio punho, **datada e assinada pelo menor e seu responsável**, de que não possui renda de qualquer natureza.

- Recebimento de pensão alimentícia (apenas em caso de pais separados)

() Documento que indique os recebimentos referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2020** ou declaração de próprio punho do responsável, datada e assinada, de que recebe ou não a pensão alimentícia do(s) filho(s).

- Recebimento de aluguel

() Cópia dos comprovantes de recebimento do aluguel dos meses de **abril, maio e junho de 2020** ou cópia do contrato de locação **ou ainda** declaração de próprio punho do responsável pelo recebimento do aluguel, datada e assinada, constando o valor recebido.

- Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) - para TODOS os membros do grupo familiar, MAIORES DE 18 ANOS, que se enquadrem nas regras da Receita Federal.

() Cópia da declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), acompanhada da primeira página do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, de **2020 - calendário 2019. Devem ser entregues as declarações referentes a todos membros do grupo familiar nessa condição, exceto os isentos.**

- ❖ Não será aceito apenas o recibo de entrega da declaração do Imposto de Renda.
- ❖ **Isentos do IR:** deverá ser entregue a cópia do comprovante do informe de rendimentos de 2019, fornecido pela empresa e declaração de isenção de Imposto de Renda, feita de próprio punho. Caso não possuir ou não ter recebido o informe de rendimentos de 2019 da empresa, deverá ser entregue uma declaração, datada e assinada, explicando esta situação.
- ❖ **Desempregados, donas de casa e estudantes maiores de 18 anos (isentos)** - Deverão declarar que são isentos do Imposto de Renda em uma declaração de próprio punho, datada e assinada, caso não sejam dependentes no IRPF de algum dos responsáveis.

Todos os modelos de declaração exigida para atendimento a esses critérios estão disponíveis no link: <http://www.cefsa.org.br/declaracoes.pdf>.

Será considerado como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar, para a obtenção da vaga social, o mês de **abril de 2020**. Os comprovantes referentes os três meses anteriores à matrícula, **abril, maio e junho de 2020**, serão utilizados para efeito de **verificação e confirmação da renda declarada**, assim como documentos complementares, a critério do Colégio, conforme instruções contidas neste edital.

Para os candidatos de “vagas sociais”, o Colégio Termomecânica poderá solicitar outros documentos comprobatórios, caso necessário, para a análise da situação financeira do grupo familiar declarada na Ficha Socioeconômica Familiar. O Colégio Termomecânica poderá realizar também, na forma de amostragem, visita social à residência dos candidatos aprovados, durante ou após a efetivação da matrícula, para verificação e confirmação da situação declarada.

Em caso de constatação de falsidade da informação prestada, de inidoneidade de documento apresentado ou na falta de apresentação dos documentos solicitados pela instituição, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com o disposto no §3º, Artigo 15 da Lei nº 12.101/2009, na política interna da Instituição e nas regras presente neste Edital.

Os dados socioeconômicos deverão ser atualizados anualmente, conforme assim previsto no Art. 15 da Portaria Normativa MEC15/2017.

O Colégio Termomecânica garante o sigilo das informações e dos documentos fornecidos.

Visando garantir o tratamento isonômico a todos seus alunos, o Colégio Termomecânica não dará tratamento excepcional para alunos impossibilitados de frequentar o curso por motivos particulares. O aluno que desistir, abandonar ou reprovar o curso, perderá o direito à vaga.

ANEXO II

MANUAL DE ORIENTAÇÕES - CURSO TÉCNICO

Este código estabelece as regras de conduta adotadas pelo Colégio Termomecânica, necessárias ao bom andamento das atividades nele realizadas e ao convívio harmonioso de todos os que o frequentam, propiciando um ambiente adequado ao ensino e à formação moral e cultural de seus educandos.

A elaboração desse código foi pautada na missão e nos valores da Fundação Salvador Arena, além da legislação vigente.

O não atendimento às regras previstas nesse documento implicará sanções que poderão ser classificadas em quatro níveis: infrações leves, médias, graves e gravíssimas, conforme item 7 deste código.

Após validação da Coordenação Pedagógica, as ocorrências serão registradas no histórico disciplinar do aluno.

Todas as situações graves e gravíssimas serão analisadas pela Coordenação Pedagógica e no caso das gravíssimas poderão ser encaminhadas para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (P.A.D), visando à apuração dos fatos para tomada de decisão.

1. Conduta do aluno:

1.1. O comportamento dos alunos do Colégio Termomecânica nas dependências do CEFSa, bem como em espaços nos quais estejam representando a instituição deverá ser condizente com o local, priorizando sempre o respeito e a cordialidade. Qualquer forma de perturbação nesses recintos será considerada desrespeito às regras estabelecidas, sendo que o nível de gravidade estará de acordo com o tipo de ocorrência.

1.2. Não é permitido, durante as aulas, o excesso de conversas paralelas, uma vez que essa conduta prejudica a eficiência do processo de aprendizagem.

1.3. É considerado desrespeito dirigir-se ao professor ou a qualquer funcionário de maneira agressiva, ofensiva ou desrespeitosa em atitude de afronta, ironia ou deboche.

1.4. O aluno deverá cumprir as solicitações feitas por professores ou funcionários da instituição, quer seja em horário de aula ou nos demais ambientes da instituição.

1.5. O aluno deverá realizar todo e qualquer tipo de atividade pedagógica no prazo estipulado pelos professores.

1.6. Não é permitido o uso de qualquer tipo de objeto ou material nas atividades diárias que não façam parte do conteúdo didático abordado ou que não sejam autorizados pelo professor.

1.7. É considerado desrespeito utilizar palavras de baixo calão, mesmo quando pronunciadas a título de brincadeira, por hábito ou como forma de expressão.

- 1.8.** Não será permitida qualquer tipo de agressão, seja física ou verbal.
- 1.9.** É proibido todo tipo de desrespeito ou discriminação contra qualquer pessoa nas instalações do CEFSA bem como em espaços nos quais o aluno esteja representando a instituição.
- 1.10.** Não é admitida, em hipótese alguma, qualquer forma de proselitismo político, religioso ou filosófico.
- 1.11.** Não é admitida qualquer tipo de apologia à violência, sexo ou consumo drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas.
- 1.12.** É terminantemente proibido trazer, portar e consumir drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas nas dependências do CEFSA ou em situações nas quais o aluno esteja em atividades externas promovidas pela instituição.
- 1.13.** Os alunos que participarem, mesmo que indiretamente, de ocorrências que envolvam porte e consumo drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas também serão penalizados.
- 1.14.** No caso do porte ou consumo de substâncias ilícitas, além da punição interna, o infrator poderá ser encaminhado às autoridades competentes.
- 1.15.** O aluno que aparentemente estiver sob efeito de quaisquer substâncias entorpecentes ou alcoólicas nas dependências do CEFSA será encaminhado à Coordenação de Disciplina e Pedagógica para as medidas cabíveis.
- 1.16.** Não é permitido qualquer tipo de comportamento que possa ser entendido como assédio sexual ou moral.
- 1.17.** Não é permitido qualquer forma de “bullying” direto ou indireto, nas dependências do CEFSA.
- 1.18.** Não são permitidas manifestações românticas com excessiva proximidade corporal nas dependências do CEFSA.
- 1.19.** É considerado desrespeito utilizar palavras de baixo calão, mesmo quando pronunciadas a título de brincadeira, por hábito ou como forma de expressão.
- 1.20.** É proibido apossar-se de material alheio, sem a devida autorização de seu proprietário, mesmo que seja por tempo limitado.
- 1.21.** É proibido danificar material alheio, mesmo que a título de brincadeira.

1.22. É proibido uso de aparelhos eletrônicos, tais como aparelhos celulares, tablets, dentre outros aparelhos eletrônicos nas dependências do CEFSA, exceto com fins pedagógicos, com a supervisão e anuência dos professores ou, em casos excepcionais, com autorização da coordenação.

1.23. É terminantemente proibido “colar” ou passar “cola” nas avaliações ou atividades solicitadas pelos professores. Em tais casos, o aluno ficará com nota zero na atividade ou na avaliação proposta.

1.24. É proibido falsificar a assinatura dos responsáveis ou adulterar qualquer tipo de documento disponibilizado pelo Colégio.

1.25. No âmbito do CEFSA não é permitida a comercialização de nenhum tipo de produto ou objeto, nem portar mercadorias a serem comercializadas fora do colégio.

1.26. Não é permitido ao aluno trazer qualquer tipo de alimento para ser consumido durante sua permanência no colégio, exceto em dias de atividades extras com a prévia autorização da coordenação de ensino.

1.27. Não é permitido promover ou participar de jogos de azar nas dependências do CEFSA.

2. Apresentação pessoal:

2.1. Os alunos deverão estar uniformizados nas dependências do Colégio, bem como em saídas de estudos ou outros eventos nos quais a identificação e identidade visual do Colégio sejam necessárias.

2.2. Os uniformes deverão estar limpos, com as barras das calças costuradas e em boas condições de uso, não sendo permitido qualquer tipo de modificação que descaracterize o modelo original (customização) e uso inadequado.

2.3. Fazem parte do uniforme: camiseta branca, blusa de helanca, jaqueta e blusa de lã, todos com o logotipo do Colégio, calça jeans ou social azul marinho ou preta, tênis e sapatilhas em que predominem as cores azul, branco, cinza, preto ou marrom ou sapato social preto ou marrom.

2.4. Não é permitido o uso de qualquer outro tipo de bolsa ou mochila fora dos modelos estabelecidos pelo Colégio Termomecânica.

2.5. Não será permitido trocar-se nas dependências do CEFSA, exceto em situações autorizadas.

2.6. Será permitido o uso de luvas e de touca básicas, de cores neutras (branco, preto e cinza) e sem detalhes, em dias frios e em ambientes externos.

2.7. Será permitido o uso dos seguintes adereços: anéis e gargantilhas, desde que não sejam extravagantes (glossário) ou que possam causar algum tipo de risco à integridade física (lesões na manipulação de materiais de laboratórios, nas oficinas ou mesmo riscos de perfurações e cortes, no caso de adornos pontiagudos ou longos). Para as meninas é permitido o uso de brincos.

2.8. Quaisquer tipos de *piercings*, alargadores e outros adereços que não foram citados acima não serão permitidos.

2.9. Os meninos deverão se apresentar com os cabelos curtos, barbeados e sem bigode, não sendo permitido barbear-se nas dependências do Colégio.

2.10. Tinturas poderão ser utilizadas nos cabelos, desde que não destoem da cor natural.

2.11. As meninas que tiverem cabelos longos deverão usá-los presos quando estiverem no refeitório, em atendimento às normas de higiene alimentar, bem como em locais que ofereçam risco de acidente.

3. Horários (entrada, permanência e saída das dependências do Colégio):

3.1. Os horários indicados abaixo devem ser rigorosamente respeitados por todos os alunos.

Os horários de entrada e saída são:

a) Período noturno - de segunda a sexta-feira:

Entrada: das 17h30 às 18h25;

Saída: 22h40.

b) Aos sábados:

Entrada: das 7h30 às 7h45;

Saída: 11h20.

3.2. Nos casos de atraso sem a apresentação de documento comprobatório (atestado, convocação, declaração etc.), a entrada no Colégio será permitida somente até o início da 3ª (terceira) aula. Após esse horário, os alunos menores de idade do Curso Técnico só poderão deixar as dependências do CEFSa mediante autorização expressa de pais ou responsáveis legais e as faltas do dia serão computadas integralmente.

3.3. Os atrasos deverão ser registrados na portaria e a entrada será permitida apenas nas trocas de aula.

3.4. Os atrasos na troca de aulas e no retorno das refeições, sem motivos justificáveis, estarão sujeitos aos registros pertinentes.

3.5. Saídas antecipadas serão permitidas, desde que informadas para os colaboradores da Disciplina e registradas no manual de orientações e em casos de alunos menores de idade, a saída antecipada só poderá ser feita mediante a autorização expressa dos pais ou responsáveis sob ciência da Coordenação Pedagógica ou outro colaborador designado pela Direção. O aluno, nesse caso, deverá sempre registrar sua saída na catraca e portaria antes de deixar as dependências do Colégio.

3.6. Uma vez no Colégio, os alunos só poderão se ausentar de suas atividades com o devido conhecimento e autorização do professor ou funcionário responsável.

3.7. Durante os horários de intervalo, os alunos deverão permanecer em locais previamente estabelecidos.

3.8. Os alunos só poderão permanecer no Colégio, fora do horário regular de aula, se estiverem inscritos em atividades extracurriculares ou apresentarem, por escrito no manual de orientações, solicitação e justificativa para a permanência no Colégio. Caberá à Coordenação deferir ou indeferir a solicitação.

3.9. Todos os alunos deverão utilizar as catracas para entrar e sair das dependências do Colégio, visando o efetivo controle de acesso e segurança geral; para isso, será necessário o uso da identidade escolar (crachá).

3.10. A apresentação diária do crachá é obrigatória, sendo esse um documento individual e intransferível.

3.11. No caso de perda, extravio ou danificação da identidade escolar (crachá) a solicitação deverá ser feita na Secretaria Acadêmica da FTT. Em caso de alunos menores de idade, a solicitação deverá ser feita pelos pais e/ou responsáveis legais via manual de orientações do aluno. O controle do acesso às dependências do colégio será efetuado pelo inspetor de disciplina na catraca até o recebimento da nova identidade escolar (crachá.)

3.12. É proibido ao aluno facilitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências do CEFSA.

4. Patrimônio e uso dos recursos do CEFSA:

4.1. É proibido danificar instalações e o patrimônio do CEFSA, sendo que o aluno deverá ressarcir o Colégio pelos prejuízos causados. Em caso de alunos menores de idade, os pais e/ou responsável legal deverão ressarcir o colégio.

4.2. Os equipamentos do CEFSA devem ser usados somente para fins educativos.

4.3. É proibido utilizar o mobiliário, os bebedouros, os banheiros e demais equipamentos do CEFSA de forma indevida. Por forma indevida entende-se aquela que não contribua com a manutenção, limpeza e higiene, bem como com a economia e preservação dos materiais e equipamentos que estão à disposição dos alunos.

4.4. É terminantemente proibido atos de vandalismo (glossário).

4.5. Os prazos estipulados pela biblioteca para a devolução de empréstimos deverão ser cumpridos rigorosamente, uma vez que são itens de uso coletivo. Ocorrendo qualquer tipo de dano ou perda, o material deverá ser reposto pelos alunos do Colégio. Em caso de alunos menores de idade, a reposição deverá ser feita pelos pais e/ou responsável legal.

4.6. É proibido afixar, retirar ou rasurar qualquer comunicado dos quadros de aviso das dependências do CEFSA.

4.7. Não será permitida a utilização dos recursos do CEFSA para a transmissão e recepção de mensagens eletrônicas com finalidades particulares ou para a produção e divulgação de qualquer outro tipo de material sem a autorização da instituição.

4.8. Não é permitido o desperdício de alimentos oferecidos pela instituição.

5. Segurança:

5.1. Todos devem respeitar as normas gerais de segurança, incluindo o uso de EPIs (glossário) nos ambientes em que são obrigatórios.

5.2. O porte ou uso de objetos que possam caracterizar uma arma, de natureza nítida ou potencialmente ofensiva, é absolutamente proibido.

5.3. Os professores e funcionários autorizados pelo CEFSA poderão, eventualmente, vistoriar as bolsas e pertences dos alunos, com o conhecimento deles. Nos casos em que o aluno não autorizar a revista, o aluno poderá solicitar a presença de um representante da equipe de segurança do CEFSA para acompanhar o procedimento de vistoria. Em caso de alunos menores de idade que se recusarem a autorizar a revista, mesmo com a presença de um membro da equipe de segurança, os pais e/ou responsáveis legais serão convocados para acompanhar o procedimento.

6. Direitos autorais e de imagem:

6.1. O aluno deverá respeitar os direitos autorais, conforme legislação vigente.

6.2. É vedado comunicar, revelar, divulgar ou disponibilizar, no todo ou em parte, em materiais de propaganda, divulgações, apresentações, sites, comunidades virtuais, entrevistas, obras, projetos, citação em qualquer veículo de comunicação ou a terceiros, informações, imagens ou documentos pertinentes à Instituição, sua história, corpo docente e discente, seus representantes legais e empresas do mesmo grupo econômico, sem a anuência expressa da Direção.

7. Sequência de registros:

A partir da avaliação e efetivação do registro disciplinar do aluno no Sistema Acadêmico, todas os desrespeitos cometidos às normas estabelecidas gerarão uma pontuação no histórico disciplinar do aluno de acordo com os critérios abaixo:

Registros de **Nível Leve**: Após atingir um total de 05 Comunicados de orientação, as reincidências de nível leve passam a ser Advertências (02 pontos).

- Excesso de conversa. (1.2)
- Conduta inadequada durante as atividades diárias. (1.1)
- Usar adereços não permitidos. (2.7; 2.8)
- Usar barba, bigode, costeleta, cavanhaque, etc. (2.9)
- Barbear-se no colégio. (2.9)
- Cabelo fora do descrito no código. (2.9; 2.10)
- Cabelos soltos em locais não permitidos. (2.11)
- Usar uniforme fora dos padrões estabelecidos pela instituição ou sem condições de uso (sujo, rasgado, customizado). (2.2; 2.3)
- Portar bolsa ou mochila fora dos padrões do Colégio. (2.4)
- Usar luvas/touca em dias quentes e/ou ambientes internos. (2.6)
- Consumir alimentos durante as atividades diárias. (1.26)
- Chegar atrasado(a) para início das atividades diárias e troca de aulas. (3.4)
- Permanecer em locais não autorizados nos horários de intervalo. (3.7)
- Permanecer no Colégio após as atividades diárias sem autorização. (3.8)
- Não realizar as atividades pedagógicas (exercícios, trabalhos, relatórios etc.), nos prazos estipulados pelos professores. (1.5)
- Não cumprir o prazo de devolução do material da biblioteca. (4.5)
- Utilizar objetos ou materiais que não façam parte da aula. (1.6)
- Desrespeitar as normas gerais de segurança, bem como não usar os EPIs necessários para a realização de aulas práticas e/ou não trazê-los, inviabilizando sua permanência na referida atividade. (5.1)
- Desperdiçar alimentos. (4.8)

Registros de **Nível Médio**: Acarretarão Advertência (2 pontos), a partir da terceira reincidência de nível médio, o aluno será suspenso por 01 dia (3 pontos).

- Emitir palavras de baixo calão. (1.7)
- Usar de forma indevida os bens comuns da instituição (mobiliário, bebedouro, banheiro). (4.3)
- Usar aparelhos eletrônicos nas dependências da instituição sem autorização. (1.22)
- Desrespeitar os direitos autorais. (6.1)
- Efetuar comercialização nas dependências do Colégio. (1.25)
- Cabular aula dentro das dependências do Colégio. (3.6)

- Promover ou participar de jogos de azar nas dependências do Colégio. (1.27)
- Usar lembrete ou “cola” nas avaliações oficiais do Colégio. (1.23)
- Não atender solicitação feita pelo professor, coordenador ou funcionários. (1.4)

Registros de **Nível Grave**: Acarretarão Suspensão de 01 a 03 dias (3 pontos).

- Danificar material alheio. (1.21)
- Danificar as instalações e/ou equipamentos do Colégio condicionando sua punição à análise de acordo com a intencionalidade ou gravidade do ato. (4.1)
- Afixar, retirar ou rasurar comunicados nos quadros de avisos das dependências do Colégio. (4.6)
- Desrespeitar o professor, coordenador e funcionários do Colégio, bem como as pessoas em qualquer situação didáticas/escolar (1.9)
- Sair do Colégio sem autorização. (3.5)
- Facilitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências do CEFSA. (3.12)
- Promover qualquer forma de proselitismo político, religioso ou filosófico nas dependências do CEFSA. (1.10)
- Promover qualquer tipo de apologia à violência, sexo ou consumo de drogas. (1.11)
- Demonstrar manifestações românticas com excessiva proximidade corporal nas dependências do CEFSA. (1.18)
- Pronunciar deliberadamente xingamentos com palavras de baixo calão ou executar gestos ofensivos, agressivos ou desrespeitosos contra qualquer pessoa, mesmo que a título de brincadeira. (1.8)
- Utilizar identidade escolar (crachá) de outra pessoa. (3.10)
- Apossar-se de material alheio. (1.20)
- Ser conivente ou facilitar condutas inadequadas. (1.13)
- Falsificar a assinatura dos responsáveis ou adulterar qualquer tipo de documento. (1.24)
- Praticar assédio moral ou sexual. (1.16)
- Promover qualquer tipo de discriminação. (1.9)
- Promover agressão física mesmo que seja realizada a título de brincadeira, estando a punição condicionada à intensidade. (1.8)

Registros de **Nível Gravíssimo**: Acarretarão Suspensão de 04 a 06 dias (5 pontos) e possibilidade de abertura do PAD (Processo Administrativo Disciplinar).

- Qualquer tipo de bullying, conforme legislação vigente. (1.17)
- Trazer, portar e consumir drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas nas dependências do CEFSA ou em situações nas quais o aluno esteja em atividades externas promovidas pela Instituição. (1.12; 1.14; 1.15)
- Portar ou usar objeto que possa caracterizar uma arma de natureza nítida ou potencialmente ofensiva. (5.2)
- Participar, direta ou indiretamente, de atos de vandalismo. (4.4)

OBS.: Ao completar 10 (dez) pontos ao longo de um semestre, o aluno será encaminhado à Orientadora Educacional, que deverá diagnosticar as dificuldades por ele encontradas no entendimento e na prática das regras estabelecidas, em especial, se houver reincidência nos referidos registros disciplinares, e informar os responsáveis em caso de alunos menores de idade. Caso o aluno continue reincidindo e a sua pontuação atinja 20 (vinte) pontos, o aluno será comunicado e encaminhado (em caso de alunos menores de idade, os responsáveis serão convocados para serem informados) à Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD-CEFSA), que se encarregará de proceder à análise da sua situação e do seu histórico disciplinar para emitir parecer sobre a permanência do aluno na instituição.

Orientações Gerais:

- A perda ou extravio da identidade escolar (crachá) sem justificativa plausível, acarretará 5 pontos no histórico disciplinar do aluno.
- Em caso de necessidade, familiares ou qualquer outra pessoa que deseje se comunicar com o aluno deverão entrar em contato com a Secretaria Acadêmica a fim de que a coordenação de curso e/ou outro colaborador designado encontre o aluno.
- Solicitações de saídas antecipadas deverão ser feitas previamente, via manual de orientações.
- Cabe aos alunos deixarem sempre o ambiente e os equipamentos utilizados em perfeita ordem e limpeza após o uso.
- Todo material encontrado na instituição deverá ser encaminhado à Coordenação de Disciplina.
- Cabe ao aluno trazer diariamente os itens de higiene pessoal.
- Pais ou responsável legal só poderão ter acesso às dependências do Colégio após registro e autorização da portaria.
- O não atendimento, por parte do aluno, das regras estabelecidas deverá ser anotado e encaminhado aos inspetores de disciplina para providências.
- A manutenção da disciplina nos diferentes ambientes do Colégio é de responsabilidade de todos.
- O colégio não mantém vínculos com transportadores escolares, nem se responsabiliza por situações que possam ocorrer no transporte.
- Os dados socioeconômicos deverão ser atualizados anualmente, conforme assim previsto no Art. 15 da Portaria Normativa MEC15/2017

ANEXO III

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Colégio Termomecânica - CTM oferece, para o Processo Seletivo Segundo Semestre de 2020, o benefício da isenção de pagamento de taxa de inscrição a interessados que, **cumulativamente**, preencham os seguintes requisitos:

1. Ter concluído o Ensino Médio, até o final dezembro de 2019, em instituição pública, ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral, ou ter concluído o Curso de Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Supletivo) até o 2º semestre de 2019;
2. Não estar cursando ou ter concluído curso superior;
3. Ter renda familiar igual ou inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) per capita.

O interessado no benefício da isenção deverá atender aos critérios abaixo, no seguinte prazo: das 10h00 do dia 05 de junho de 2020 às 23h59 do dia 10 de junho de 2020.

a) Preencher de forma eletrônica (*online*), exclusivamente pelo site www.vunesp.com.br, a Ficha de Inscrição e responder o Questionário.

b) Após preencher o requerimento de solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição, imprimir e assinar a Declaração (ANEXO IV) e anexar em PDF, PNG, JPG ou GIF estes dois documentos na “Área do Candidato” no link específico referente ao Processo Seletivo do Colégio Termomecânica - 2º Semestre 2020.

OBS.: Se o interessado for menor de idade, a Declaração deverá ser assinada pelo responsável.

c) O preenchimento do requerimento e *upload* do documento para solicitação de Isenção será de inteira responsabilidade do requerente, não sendo admitidas alterações ou inclusões, após o período de inscrição ao benefício;

d) O candidato terá o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido nas seguintes situações:

- I. não atender aos requisitos previstos nos itens 1, 2 e 3 deste Anexo;
- II. apresentar informações inverídicas;
- III. inclusão de documentação comprobatória fora do prazo estabelecido em Edital ou incompleta;
- IV. preencher de forma incorreta o Requerimento ou a Declaração.

e) o candidato deverá após o preenchimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição e anexar os documentos solicitados para a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ir até a o link específico e anexar o Histórico Escolar conforme solicita o Edital/Manual, no item 5 - Inscrição.

f) Outros meios de comunicação eventualmente utilizados por terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

g) Em caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato deverá acessar a Área do Candidato para imprimir a segunda via da guia de recolhimento (boleto bancário) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, dentro do prazo estabelecido neste Manual/Edital.

h) O candidato beneficiado com a isenção terá sua inscrição efetivada automaticamente.

i) O resultado da análise da solicitação será divulgado, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), em 15/06/2020, a partir das 10h00.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que não possuo condições financeiras para pagar as despesas de inscrição para o Processo Seletivo do Curso Técnico em Mecânica - Segundo Semestre de 2020 a serem realizados pelo Colégio Termomecânica - CTM, sem que comprometa minhas necessidades materiais de subsistência ou de minha família.

Outrossim, declaro nos termos da Lei nº 7.115 de 29.08.83 estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada, submeterá o declarante às seguintes penalidades:

- a) Se maior de idade = reclusão de 1 a 5 anos e multa (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).
- b) Se menor de idade = as penas aplicáveis ao menor infrator nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 103 ECA).

O Colégio Termomecânica - CTM poderá efetuar as diligências necessárias à constatação da veracidade das declarações feitas neste ato.

Por ser verdade firmo a presente e dou fé, assim como solicito, ao Sr. Diretor de Escola do Colégio Termomecânica - CTM a isenção das despesas da inscrição do candidato.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de _____.

(Declarante)

Notas:

1) Código Penal:

“Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.” (g.n).

2) Estatuto da Criança e do Adolescente:

“Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.”

ANEXO V

Nota: Esse documento será assinado digitalmente de acordo com os termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - CURSO TÉCNICO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.107.300/0001-17, com sede **operacional** na Avenida Caminho do Mar, 2652, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, MANTENEDORA da **COLÉGIO TERMOMECAÂNICA, "CTM"**, com endereço na Estrada dos Alvarengas, nº 4001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.107.300/0003-89, devidamente representada de acordo com seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, doravante denominado simplesmente **ALUNO/CONTRATANTE**, qualificado no **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** anexo ao presente contrato.

O **ALUNO/CONTRATANTE**, regularmente matriculado no **COLÉGIO TERMOMECAÂNICA**, adere ao presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, concordando e se comprometendo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a ministrar ensino ao **ALUNO/CONTRATANTE** por intermédio de aulas e demais atividades curriculares e pedagógicas, de acordo com o programa do curso que deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e com o Regimento Escolar da **CONTRATADA**. Em contrapartida, o **ALUNO/CONTRATANTE** compromete-se a cumprir todas as regras, normas e procedimentos internos, instruções e demais solicitações da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e consequente desligamento do curso, conforme seu Regimento Escolar.

1.2. Faz parte integrante e indissolúvel desse **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**:

- I) Regimento Escolar;
- II) Código de Disciplina do Curso Técnico;
- III) Calendário Escolar;
- IV) Outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos.

Todos esses documentos estão disponíveis no portal <http://www.cefsa.org.br/> e outros meios de comunicação da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIMENTO ESCOLAR

2.1. O **REGIMENTO ESCOLAR** é um documento com informações e normas que estabelecem o funcionamento do **COLÉGIO TERMOMECAÂNICA-CTM**, em conformidade com seus objetivos institucionais.

2.2. O **REGIMENTO ESCOLAR** estabelece, dentre outras regras, o sistema de avaliação, critérios de aprovação e continuidade dos estudos na **CONTRATADA**, bem como demais direitos e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CÓDIGO DE DISCIPLINA DO CURSO TÉCNICO

3.1. O **CÓDIGO DE DISCIPLINA DO CURSO TÉCNICO DO COLÉGIO TERMOMECAÂNICA** é um conjunto de normas que faz parte do Regimento Escolar, associadas ao comportamento dos alunos, necessário ao bom andamento das atividades e ao convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

3.2. O desrespeito às regras estabelecidas no Código de Disciplina do Curso Técnico sujeitará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades disciplinares nele previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CALENDÁRIO ESCOLAR

31/41

4.1. O **CALENDÁRIO ESCOLAR** estabelece as programações semestrais da **CONTRATADA**, tais como dias letivos, férias e recessos escolares, feriados e emendas, dentre outros eventos.

4.2. O **CALENDÁRIO ESCOLAR** será divulgado no início de cada ano letivo e será disponibilizado ao **ALUNO/CONTRATANTE** através do Manual do Aluno e do PORTAL <http://www.cefsa.org.br/>.

4.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara desde já, que deve atender ao **CALENDÁRIO ESCOLAR**, bem como se comprometem a justificar perante à **CONTRATADA**, o descumprimento às programações nele estabelecidas.

4.4. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, alterar a programação estabelecida no calendário, com comunicação prévia aos **ALUNO/CONTRATANTE**.

4.5. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara estar ciente que as férias escolares restringem-se ao período estipulado por lei, não havendo emendas em feriados prolongados, exceção feita às estabelecidas no calendário escolar.

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS NORMAS, INSTRUÇÕES, COMUNICADOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

5.1. Além do Regimento Escolar e do Código de Disciplina do Curso Técnico, outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos que se façam necessários poderão ser estabelecidas pela **CONTRATADA**, conforme assim previsto no próprio Regimento.

5.2. O Regulamento da prática profissional obrigatória para o Curso Técnico, já estabelecido e parte integrante desse CONTRATO, está disponibilizado no portal <http://www.cefsa.org.br/> e outros meios de comunicação da instituição de ensino.

5.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara também estar ciente que o atendimento à todas as normas, instruções, comunicados e procedimentos internos, bem como ao Regimento Escolar e ao Código de Disciplina do Curso Técnico são requisitos obrigatórios, uma vez que objetiva o desenvolvimento pedagógico e o convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

5.4. O descumprimento a estas regras pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, será considerado como transgressão, sujeitando-o às penalidades previstas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO MANUAL DO ALUNO

6.1. O Manual do Aluno reúne, dentre as principais informações sobre a **CONTRATADA**, o Calendário Escolar, Código de Disciplina, Normas da Biblioteca, entre outros.

6.2. O **ALUNO/CONTRATANTE** receberá, anualmente, o Manual do Aluno e, por se tratar de instrumento de comunicação entre o **ALUNO/CONTRATANTE** e o **COLÉGIO TERMOMECAÂNICA**, seu porte será obrigatório.

6.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que o esquecimento do Manual o sujeitará às penalidades previstas no Código de Disciplina do Curso Técnico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO

7.1. A matrícula inicial na instituição será formalizada pela aceitação e assinatura do presente Contrato pelas partes e atendimento aos requisitos divulgados nos editais do processo seletivo, cumulativamente.

7.2. Para manutenção do vínculo com a instituição, o **ALUNO/CONTRATANTE** deve atender aos critérios de aprovação e, renovar a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**, divulgados previamente a cada final de período letivo.

7.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** que não observar rigorosamente as regras para matrícula e renovação de matrícula, bem como deixar de entregar os documentos solicitados pela instituição, deixa de cumprir requisito essencial para formalização de seu vínculo escolar, o que acarretará na rescisão do presente Contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da **CONTRATADA**.

7.4. O **ALUNO/CONTRATANTE** se compromete a manter seus dados cadastrais sempre atualizados e a atender às eventuais solicitações da **CONTRATADA** sempre que necessário, sob pena de arcar com os prejuízos que possam advir de tais omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **ALUNO/CONTRATANTE** desde que expressamente formalizado à **CONTRATADA**; ou ainda por decisão da **CONTRATADA**, nos casos em que se verificou que o **ALUNO/CONTRATANTE** não cumpriu com as obrigações estipuladas nas normas internas e regimentares.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E DAS ATIVIDADES

9.1. As aulas serão ministradas regularmente no **CENTRO EDUCACIONAL DA FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA – CEFSa**, nas dependências do Colégio Termomecânica - CTM, situada na Estrada dos Alvarengas, 4001, Bairro Alvarenga em São Bernardo do Campo – SP, ou em quaisquer outros locais por ela indicados, de acordo com as técnicas e programas pedagógicos adequados definidos pela **CONTRATADA**.

9.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, além das aulas regulares, poderá participar de aulas práticas, em laboratório ou oficina, além de atividades externas programadas pela instituição, quando necessário, de acordo com a programação escolar. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara-se ciente que tais atividades, apesar de todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA**, podem apresentar certos riscos por sua própria natureza.

9.3. Por este instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** também o autoriza a participar de campeonatos esportivos representando a **CONTRATADA**, em datas e horários estabelecidos nos cronogramas das entidades organizadoras, estando ciente de que o transporte será feito por empresas especializadas, sempre acompanhado por professores e responsáveis. Da mesma forma, declara estar ciente de que as partidas poderão ser realizadas tanto no Colégio Termomecânica como em Colégios da Grande São Paulo, e que envolvem situações que poderão gerar riscos de trânsito e da própria prática esportiva (lesões).

9.4. A **CONTRATADA** oferece ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, diversas atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas no Regimento Escolar e demais normas internas da **CONTRATADA**.

9.5. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara estar cientes que deverá apresentar anualmente, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA**, o Atestado Médico para toda prática esportiva em que for participar. O não cumprimento dessa obrigação ensejará o **ALUNO/CONTRATANTE** as penalidades previstas no Código de Disciplina do Curso Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O acesso às dependências do Centro Educacional da Fundação Salvador Arena - CEFSA somente será permitido mediante a liberação por meio das catracas de acesso.

10.2. Para tanto, o **ALUNO/CONTRATANTE** receberá um cartão de identificação que será de porte obrigatório.

10.3. Casos de perda, roubo e/ou extravio do cartão serão tratados nos termos do Código de Disciplina do Curso Técnico.

10.4. Em eventos culturais e/ou extracurriculares todos os alunos deverão apresentar convite ou liberação específica, independentemente do porte e apresentação do cartão de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CURSO

11.1. O curso Técnico, ministrado pelo **COLÉGIO TERMOMECAÂNICA** é presencial, sendo obrigatória ao **ALUNO/CONTRATANTE** a frequência diária e respeito aos horários estabelecidos.

11.2. O Curso Técnico tem o seguinte horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 18h25 às 22h40 e aos sábados, das 7h45 às 11h20 de acordo com as programações estabelecidas pela escola.

11.3. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo ou em caráter experimental, alterar os horários e demais regras relacionadas a sua metodologia de ensino, observando-se os limites legais aplicáveis às instituições de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FREQUÊNCIA ESCOLAR:

12.1. A frequência legal mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas do semestre letivo.

12.2. As faltas deverão ser devidamente justificadas, no entanto, somente serão compensadas nos casos de afastamentos médicos previstos na legislação vigente.

12.3. O controle de frequência será disponibilizado para acompanhamento do **ALUNO/CONTRATANTE** através do site www.cefsa.org.br, na área restrita do aluno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

13.1. O sistema de avaliação está previsto no Regimento Escolar, bem como em normas e/ou instruções complementares da **CONTRATADA**.

13.2. A média de aprovação estabelecida pela **CONTRATADA** em cada disciplina é 6,0 (seis), considerando um sistema de avaliação de 0,0 (zero) à 10,0 (dez), calculada conforme definição do Regimento Escolar.

13.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** poderá realizar exames finais para as médias inferiores à 6,0 (seis) em até 3 (três) disciplinas do período letivo.

13.4. Além das aulas regulares previstas na matriz curricular de seus cursos, a **CONTRATADA** oferece ainda, **GRATUITAMENTE**, aulas de apoio e recuperação, dentre outras atividades com o objetivo de complementar os estudos dos alunos com rendimento pedagógico insatisfatório.

13.4.1. Referidas aulas e atividades serão ministradas em horários alternativos aos horários de aula, cabendo ao **ALUNO/CONTRATANTE** participar nos horários oferecidos, quando convocado.

13.5. Considerar-se-á reprovado e, sem direito de continuidade dos estudos no Colégio Termomecânica, com consequente rescisão do presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** que:

13.5.1. Obter média final inferior a 6,0 (seis) em quatro ou mais disciplinas no período letivo vigente do curso ou,

13.5.2. Reprovar em qualquer disciplina do Exame Final; ou,

13.5.3. Não cumprir a frequência mínima prevista na cláusula Décima Segunda.

13.6. Os casos de rescisão contratual, ensejará a obrigatoriedade de devolução imediata de qualquer livro, material, instrumento musical ou qualquer outro objeto de propriedade da **CONTRATADA** que esteja sob empréstimo ao **ALUNO/CONTRATANTE**, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GRATUIDADE

14.1. A gratuidade dos cursos da **CONTRATADA** abrange desde a não cobrança de mensalidades de todos seus alunos, bem como o oferecimento gratuito ao aluno de material didático, primeiro uniforme, alimentação e o apoio de transporte escolar para os casos específicos, após análise do Serviço Social da Mantenedora da **CONTRATADA**.

14.2. Desde já o **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente dessa gratuidade e que está de acordo com as regras da **CONTRATADA** sendo que, toda e qualquer infração às suas regras internas, poderão ser motivadoras da rescisão contratual e consequente desligamento do curso.

14.3. Os **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que a única forma de alimentação dos alunos durante o período escolar é por meio da alimentação oferecida pela própria **CONTRATADA**, que por sua vez, oferece refeições balanceadas aos seus alunos, de acordo com seus critérios e horários de aulas.

14.4. Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

14.5. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** assegura a gratuidade de seus cursos, reservando-se o direito de seleção de seus alunos, e de recusa de renovação na matrícula na série subsequente, em virtude do desempenho escolar insatisfatório ou do comportamento disciplinar comprovadamente inadequado no ano anterior, conforme assim previsto em seu Regimento Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços, objeto deste contrato, compreendendo: fixação do currículo com respectiva carga horária, horário e local das aulas, designação de professores especialistas das disciplinas de sua responsabilidade ou com formação acadêmica comprovada para a regência de sua disciplina, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como determinação de cronograma para avaliações, além de outras providências que as atividades docentes e discentes exigirem, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

16.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** compromete-se a ceder e transferir à **CONTRATADA** todos os direitos de propriedade intelectual, originados no período de vigência deste Contrato e criados durante e em virtude do vínculo escolar com a **CONTRATADA** em qualquer local, em decorrência do cumprimento de suas funções escolares e/ou atividades, que sejam criados isoladamente pelo aluno ou ainda em conjunto com outras pessoas que mantenham algum vínculo com a **CONTRATADA**, ou ainda, em conjunto com terceiros, relacionados, direta ou indiretamente, a quaisquer atividades ou interesses da **CONTRATADA** e do **ALUNO/CONTRATANTE**.

Parágrafo único: Os direitos de propriedade intelectual acima citados incluem, entre outros, os direitos sobre a criação de desenhos industriais, patentes de invenção e de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, marcas e logomarcas, sinais distintivos, expressões de propaganda, direitos autorais de criação de programas de computador, textos, fotografias, personagens e seus nomes, campanhas publicitárias, obras audiovisuais, diagramação, telas de programas de computador (websites), *home pages* e demais obras autorais.

16.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, quando necessário e/ou solicitado pela **CONTRATADA**, se compromete a assinar os documentos necessários para a efetivação da cessão e transferência, à **CONTRATADA**, dos direitos patrimoniais de criação intelectual, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96; Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, Lei de Programa de Computador nº 9.609/98, Lei sobre a Proteção de Topografias de Circuitos Integrados nº 11.484/07; Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/04 e demais leis e contravenções internacionais aplicáveis e em vigor no Brasil ou no país em que a obra intelectual foi criada ou no qual será utilizada pela **CONTRATADA** ou por empresas do mesmo Grupo Econômico.

16.3. A cessão e Transferência dos Direitos de Propriedade Intelectual mencionada na cláusula 14.2, inclusive os direitos autorais e respectivos direitos patrimoniais, serão efetivadas de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, incluindo ilimitadamente todos os elementos criados e suas variações, para utilização pela **CONTRATADA**, para ser utilizado em qualquer idioma, sem restrição à frequência, duração, maneira de uso e meios de veiculação e comunicação, ficando a **CONTRATADA**, autorizada a modificar tais criações intelectuais, sublicenciar tais direitos a terceiros, bem como utilizar os direitos de propriedade intelectual cedidos, total ou parcialmente, em Campanhas Publicitárias e Institucionais, em Pesquisas e Desenvolvimento de Novas Tecnologias e Produtos, em Televisão; Rádio; Rede de Computadores; *Internet* e *Intranet*; *Compact Disc (CD)*, Obras Audiovisuais e Multimídias; *Home Page*, Jornais; Revistas; Folhetos, Boletins, Apostilas, Aulas e Cursos de Treinamento; Palestras, Seminários, Conferências e através de quaisquer outros meios de divulgação e modalidade de utilização, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto.

16.4. A cessão dos direitos de propriedade intelectual prevista neste Contrato será efetuada pelo **ALUNO/CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, reconhecendo que mencionada criação, decorre de suas atividades escolares e de pesquisa e essas criações serão de titularidade da **CONTRATADA**, não podendo essa cessão ser objeto de reclamação ou de exigência de qualquer pagamento adicional, salvo disposição específica em contrário.

16.5. Em virtude de cessão total e definitiva dos Direitos de Propriedade Intelectual definidos no presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** fica ciente que estará impedido de ceder, conceder, licenciar, ou proceder de outra forma admitida em Direito, os referidos direitos a quem quer que seja e para qualquer tipo de utilização ou finalidade.

16.6. O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, a **CONTRATADA** e empresas do mesmo Grupo Econômico, a título gratuito e irrevogável, a reproduzir com exclusividade a imagem do **ALUNO/CONTRATANTE** em qualquer tipo de obra impressa ou audiovisual produzida ou encomendada por ela(s), cujo objetivo principal é a divulgação da Instituição de Ensino e suas atividades e objetivos sociais, sendo que esta autorização é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO

17.1. O presente Contrato vincula as partes por todo o período de vínculo escolar, de acordo com as normas regimentais da **CONTRATADA** e disposições contratuais vigentes.

17.2. Havendo ingresso em outra unidade de ensino da **CONTRATADA**, será formalizado um novo instrumento contratual entre as partes.

17.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser realizadas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** na vigência deste contrato, poderá ter acesso a informações e dados da instituição ou do CTM, de empresas e de instituições públicas ou privadas em virtude de sua participação em trabalhos, projetos pedagógicos, acadêmicos, científicos, curriculares ou não. Por este motivo, declara-se ciente e de acordo com as disposições seguintes:

18.1.1. Tem o dever de guardar absoluto sigilo dos dados, informações, e resultados a que tiver acesso, incluindo informações licenciadas e protegidas por patente, direitos autorais, segredo de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma, durante e após o período de desenvolvimento dos trabalhos e atividades, sendo certo que o dever de sigilo permanece por tempo indeterminado exceto se for obrigado por determinação judicial.

18.1.2. Todo e qualquer prejuízo causado em virtude da quebra do sigilo aqui compromissado gera o dever de ressarcimento à **CONTRATADA** e/ou a terceiros envolvidos, pelo **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

19.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, ao utilizar os recursos tecnológicos, bem como as informações pertencentes e/ou disponibilizadas pela **CONTRATADA** durante a vigência desse contrato, obriga-se a cumprir a todas as normas e procedimentos estabelecidos pela instituição, nos termos do Código de Disciplina do Curso Técnico e demais normas e/ou legislações vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que, a contratação do serviço de transporte escolar é de sua inteira responsabilidade. Declara igualmente estar ciente que a **CONTRATADA** mantém, a título de **mera colaboração**, um cadastro de

transportadores com o intuito de facilitar sua escolha, porém se isenta de qualquer responsabilidade pelo transporte, uma vez que não oferece, contrata ou intermedia a contratação entre o transportador e o **ALUNO/CONTRATANTE**.

20.2. Os **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram, desde já, estar cientes que a responsabilidade da **CONTRATADA** para com seus alunos se limita às áreas limítrofes da **CONTRATADA**.

20.3. A **CONTRATADA** oferece ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, diversas atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas nesse contrato.

20.4. É permitido o uso do estacionamento da **CONTRATADA** pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, até o limite da capacidade da área reservada para essa finalidade, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários, as delimitações das vagas e a velocidade máxima de 20 km/h, todavia, a **CONTRATADA**, por decisão unilateral, poderá negar o uso do estacionamento aos que não atenderem as disposições desta cláusula.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** disponibiliza o estacionamento em caráter gratuito e somente durante o período necessário para entrada e saída de alunos e para eventuais tratativas com a **CONTRATADA**, mas não se responsabiliza por qualquer dano, furto de bens ou roubo do veículo.

20.5. A **CONTRATADA** concederá, de forma gratuita, uma cerimônia de encerramento de curso para os alunos concluintes do curso.

20.6. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela contratação de qualquer festa e/ou empresa de formatura, que possa ser contratada pelos **ALUNOS/CONTRATANTES**.

20.7. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao **ALUNO/CONTRATANTE** deixados em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento tanto como, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em bens de propriedade do **ALUNO/CONTRATANTE**, que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.

20.8. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** proíbe a prática de qualquer tipo de ato estudantil que cause agressão física, moral ou outras formas de constrangimento dentro de suas instalações, tais como trote, *bullying*, dentre outros, conforme seu Regimento Escolar, Código de Disciplina do Curso Técnico e demais normas, sob pena de rescisão do presente contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da instituição.

20.9. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **ALUNO/CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros, que o mesmo venha a sofrer nas adjacências do estabelecimento da **CONTRATADA**.

20.10. É obrigatório ao **ALUNO/CONTRATANTE** o uso do uniforme de acordo com os padrões estabelecidos pela **CONTRATADA**, estando ciente das penalidades previstas no Código de Disciplina em caso de infringência a essa obrigação.

20.11. O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, à **CONTRATADA**, o seu encaminhamento, em caso de urgência/emergência médica, ao Pronto Socorro público ou hospital mais próximo.

20.12. Em caso de dano material ao patrimônio da **CONTRATADA**, independentemente de dolo ou culpa, o **ALUNO/CONTRATANTE**, estará sujeito à sanção disciplinar aplicável ou ao ressarcimento dos danos causados.

20.13. A tolerância da **CONTRATADA** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.

20.14. Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexequível, a exequibilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexequível será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou exequível, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir.

20.15. O **ALUNO/CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTANTE LEGAL** que assina o presente Contrato, declaram sob as penas da Lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal para tanto, e asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

20.16. Das decisões disciplinares e resultados escolares, será garantido ao **ALUNO/CONTRATANTE**, o direito ao contraditório e de ampla defesa nos termos do Regimento Escolar e procedimentos internos definidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da comarca de São Bernardo do Campo, SP, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO VI

Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas:

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado médio superior	9,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A-/ B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado médio inferior	8,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	5,00
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C- / D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	
Razoavelmente Satisfatório	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	2,50
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D-/ E+	1,25

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{Nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{Nota do candidato} \times 10,00}{\text{Maior nota possível na escala utilizada}}$$

Exemplos:

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{63.00 \times 10,00}{100.00} = 6.30$$

$$\text{Matemática} = \frac{78.00 \times 10,00}{100.00} = 7.80$$

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{4.10 \times 10,00}{5.00} = 8.20$$

$$\text{Matemática} = \frac{4.70 \times 10,00}{5.00} = 9,40$$

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00), considerando 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{123.80 \times 10,00}{180.00} = 6.87$$

$$\text{Matemática} = \frac{104.90 \times 10,00}{180.00} = 5.82$$

Para escala ENEM (nota máxima 1000.00), considerando 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{543.40 \times 10,00}{1000.00} = 5.43$$

$$\text{Matemática} = \frac{863.20 \times 10,00}{1000.00} = 8.63$$

IMPORTANTE: Serão analisadas as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática:

a) Língua Portuguesa (Português): Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

b) Matemática: Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir **apenas** as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTE	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

Observação: A Instituição reserva-se o direito de avaliar, quando houver, as situações específicas, devidamente de conceitos não mencionados na tabela do anexo VI.

Junho/2020

40/41